

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA

*A Paz Construindo o Futuro*

LEI n.º 1529/97.

**EMENTA:** Faz doação de parte de Imóvel pertencente a este município e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, FAÇO saber que a Câmara municipal de vereadores deste município, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer doação de parte de um terreno localizado no Bairro de São Francisco (santuário da cidade alta), nesta cidade, para a **TELECOMUNICAÇÕES DE PARNAMBUCO (TELPE)**, na qualidade de donatário, para instalação do sistema de telefonia celular.

Art. 2º. - O terreno de que trata o artigo anterior, mede 9:00 metros de frente, pôr 15:00 metros de comprimento, com seus limites e confrontações, com a outra parte do aludido terreno pertencente a este município.

Art. 3º. - As despesas decorrente da transferência do Imóvel acima referido dado em doação, serão pôr conta do donatário.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, em 15 de outubro de 1997.

  
**EDUARDO COUTINHO**  
Prefeito.